



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail - licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br)**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 03/2026
PROCESSO Nº. 15/2026 – MIC**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua Instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br e licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 03/2026

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar nº 11.000, Balneário Meu Recanto, vem por meio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei municipal nº 2431/2025, torna público o presente Edital de Chamamento para o CREDENCIAMENTO de Organização da Sociedade Civil (OSC), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para credenciamento e proposta de celebração de Termo de Fomento. A parceria visa à execução de um projeto de karatê no contraturno escolar, destinado a crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino de Ilha Comprida

2. DO OBJETO

Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) com a finalidade de execução de projeto de karatê no contraturno escolar.

2.1 DA JUSTIFICATIVA

A demanda fundamenta-se na formulação de políticas públicas de educação integral, utilizando a prática esportiva como instrumento de mitigação da vulnerabilidade social e ocupação orientada do tempo ocioso. A execução do projeto visa o desenvolvimento motor e o fortalecimento físico dos beneficiários, aliados à transferência de princípios éticos inerentes à modalidade, tais como disciplina, respeito e autocontrole. A iniciativa prevê, ainda, a introdução ao esporte de rendimento, com a estruturação de turmas voltadas para a preparação técnica e inserção dos alunos em competições oficiais chanceladas pela Federação de Karatê do Estado e pela Confederação Brasileira de Karatê.

O credenciamento será precedido de Edital de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Fomento sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar habilitada na plataforma *Transferegov.br*; e

b) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 2016.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

4.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



- 4.4.** possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.5** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- 4.6** possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II e anexo V.
- 4.7** deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016.
- 4.8** apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- 4.9** apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 4.10** apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III*;
- 4.11** comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- 4.12** declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme *Anexo III*;

5. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR O TERMO DE FOMENTO A OSC QUE:

- 5.1** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 5.2** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 5.3** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- 5.4** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 5.5** tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;
- 5.6** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pela Portaria 093/2026.
- 6.2** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.3** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



6.4 Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DAS FASES PROCESSUAIS

7.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1. ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/04/2026
2	Entrega da documentação e do Plano de Trabalho pelas OSCs.	22/04/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/04/2026 a 29/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	01/04/2026 a 05/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/04/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/05/2026

7.2 Etapa 1. Publicação do Edital

7.2.1 O presente Edital deve ser divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, <https://www.ilhacomprida.sp.gov.br/transparencia/chamada-publica/chamada-publica-2026> e no diário oficial da municipalidade.

7.3 Etapa 2. Entrega da Documentação e do Plano de Trabalho pelas OSCs –

- a) ENVELOPE 1 – DEVE CONSTAR TODA DOCUMENTAÇÃO LISTADA NO ANEXO VI DESTE EDITAL.
- b) ENVELOPE 2 – DEVE CONSTAR O PLANO DE TRABALHO – ANEXO IV DESTE EDITAL.

7.3.1 Os Planos serão apresentados pelas OSCs, em envelope lacrado no Setor de administração, localizado na Prefeitura Municipal, Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto, no dia 22/04/2026 das 8h às 12h / 13:30h às 17h. O envelope deve estar lacrado com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 03/2026”

7.3.2 O Plano deve ser entregue em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.3 Após o prazo limite para apresentação dos Planos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.3.4 Os Planos deverão conter os itens da minuta anexo IV.

7.4. Etapa 3. Etapa Competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho de Trabalho pela comissão de Seleção

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Planos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada Plano serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.



7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento dos Planos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, se necessário.

7.4.3 Os Planos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, podendo chegar n máximo de 70 pontos

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2 – REFERENCIA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

1	EXPERIENCIA DA OSC	Comprovação de execução de projetos na área com foco em esporte educacional. (1 ponto por ano de experiência, limitado a 5)	Até 05 pontos
2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	Foca em qualificações adicionais do instrutor, como cursos extras e certificados de arbitragem. São conferidos 2 pontos por certificado , limitado a 10 pontos.	Até 20 pontos
3	ADEQUAÇÃO METODOLOGICA	Refere-se a análise do Projeto apresentado de acordo com este Termo, podendo haver avaliação presencial.	Até 10 pontos
4	PLANO DE TRABALHO	Refere-se aos atendimentos dos itens elencados neste Termo.	Até 5 pontos
5	CONTRAPARTIDA OFERECIDA	Refere-se a recursos adicionais (humanos, materiais ou financeiros) que a OSC ofereça além do mínimo exigido. Estes devem ser comprovados no plano de trabalho com imagens e estar disponíveis para vistoria.	Até 10 pontos
6	PROPOSTA DE DESEMBOLSO	Refere-se a planilha de desembolso em relação a subvenção mensal.	Até 10 pontos
7	INOVAÇÃO SOCIAL	Pontua propostas que apresentem diferenciais, como ações específicas de inclusão, parcerias adicionais ou maior envolvimento da comunidade.	Até 10 pontos

7.4.5 A falsidade de informações nos Planos, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento do item 1 da tabela, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências são suporte para análise da Comissão.

7.4.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 10,0 (dez) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2), (3); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem



executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

7.4.8 Os Planos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (5), (6) e (7). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Etapa 3. Divulgação do resultado preliminar

7.5.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, <https://www.ilhacomprida.sp.gov.br/transparencia/chamada-publica/chamada-publica-2026> e no diário oficial da municipalidade.

7.6. Etapa 6. Interposição de recursos contra o resultado preliminar

7.6.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido no item 5, do inciso 7.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.2 Os recursos serão apresentados via protocolo on line ou presencialmente no Resolve Fácil, localizado na Avenida São Paulo, nº 125, Balneário Adriana.

7.7. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção

7.7.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estabelecido no inciso 7.1.

7.7.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo estabelecido no inciso 7.1.

7.8. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões proferidas (se houver)

7.8.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial.

7.8.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.8.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3 – ETAPAS PARA CELEBRAÇÃO DO FOMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Parecer da Comissão.
4	Parecer do fiscal e gestor do Contrato.
5	Assinatura e Publicação do termo de fomento na página e diário oficial da municipalidade.



8.2.1 Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, na presença da Comissão, Fiscal e Gestor de contratos.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.03.01.12.361.0010.2017.33.50.39 – PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Repasse: Os recursos serão repassados em 8 (oito) parcelas mensais, de Maio a dezembro de 2026, mediante acompanhamento de Secretaria de Educação na execução do objeto.

9.2 Nas parcerias com vigência plurianual, cabe à Secretaria encaminhar à Câmara Municipal o Plano de Trabalho para aprovação da Casa Legislativa ano a ano, exceto no ano de chamamento.

9.3 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 80.000,00, sendo 08 (oito) parcelas de R\$ 10.000,00. No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:

9.5 Os recursos serão depositados em conta corrente específica, e não poderão ser utilizados para tarifa bancária, e devem estar de acordo com o Cronograma de Desembolso expresso no Plano de Trabalho apresentado.

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

9.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.10 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11 A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.12 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.13 O presente Edital terá vigência de 30 dias a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração dos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração de Contrapartida.

Ilha Comprida, 06 de abril de 2026.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA

PREFEITA MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM



ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, *caput*, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, *caput*, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
- II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
- III – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- III – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.1019, de 2014, que:
- III.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;
- III.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;
- III.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- IV – não foram punidos com as seguintes sanções:
- IV.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- IV.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- IV.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- IV.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;
- IV – não foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;
- V – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:
- a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;
- c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV

MODELO DE ORIENTAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Esta minuta foi organizada como Fomento a ser analisado pela Instituição interessada, onde será mote para preparação do Plano de Trabalho a ser apreciado pela Comissão responsável.

1. CAPA

1.1. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1.2. Identificação do Representante Legal

Nome Completo –

Cargo ou Função dentro da Instituição, devidamente lavrado em Ata –

Formação –

CPF e RG –

Telefone e email de contato –

1.3. Dados do Projeto

Título do Projeto	Especificar o nome do Projeto a ser Realizado
Objeto da Parceria	Execução de projeto de esporte e lazer (karatê) no contraturno escolar, em alinhamento com as políticas de educação em tempo integral e de proteção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Público- Alvo	Mínimo de 60 crianças e adolescentes (5 a 14 anos) da rede municipal, divididos em dois grupos: 30 no período da manhã e 30 no período da tarde.
Vigência	1º de Maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Obs: As redações são sugestões em relação ao objeto proposto, a Instituição pode alterar para melhor análise da Comissão responsável.

2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

2.1. Diagnóstico da Realidade

Necessidade de ampliar as oportunidades de acesso ao esporte para crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, especialmente no que se refere à prática do karatê como ferramenta de desenvolvimento físico, educacional e social.

Observa-se que muitos estudantes atendidos pelo Sistema Municipal de Educação encontram-se em situação de vulnerabilidade social e possuem acesso limitado a atividades esportivas estruturadas no período complementar às aulas regulares. Nesse contexto, a oferta de atividades esportivas organizadas contribui significativamente para a promoção da disciplina, da saúde, da socialização e do fortalecimento de valores como respeito, responsabilidade e trabalho em equipe.

O karatê, além de ser uma modalidade esportiva amplamente reconhecida, possui forte caráter educativo, auxiliando no desenvolvimento da concentração, do autocontrole e da autoestima dos praticantes. Dessa forma, sua inserção no ambiente educacional torna-se uma importante estratégia de formação integral dos estudantes.

Além da prática esportiva regular, observa-se a necessidade de incentivar e viabilizar a participação dos alunos em competições e eventos esportivos, proporcionando experiências que estimulem o desenvolvimento técnico, a superação de desafios e a representação do município em diferentes níveis competitivos.

Entretanto, muitas famílias não dispõem de recursos financeiros para custear despesas relacionadas à participação em campeonatos, como transporte, inscrições e alimentação, o que limita a continuidade e o avanço dos alunos no esporte.



Diante desse cenário, a presente parceria busca fortalecer as ações esportivas desenvolvidas no âmbito da educação em período integral, garantindo condições adequadas para a prática do karatê e para a participação dos alunos em competições, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, educacional e social dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

2.2. Justificativa da Proposta

A presente proposta justifica-se pela urgência em oferecer alternativas socioeducativas eficazes para crianças e adolescentes de Ilha Comprida, utilizando o esporte como ferramenta estratégica de intervenção social. Considerando que o município apresenta áreas de vulnerabilidade onde o tempo ocioso no contraturno escolar pode expor os jovens a situações de risco, a implementação deste projeto de Karatê atua diretamente na prevenção social e na promoção da saúde mental e física.

O diferencial desta proposta reside na natureza intrínseca do Karatê-Dô. Diferente de outras modalidades apenas competitivas, o Karatê fundamenta-se no código de ética Dojo Kun, que prioriza a cortesia, a integridade e o esforço. Tais valores são essenciais para complementar a formação escolar, auxiliando na redução da evasão e na melhoria do comportamento disciplinar em sala de aula.

Além disso, a proposta foca em superar uma barreira histórica identificada no diagnóstico: a exclusão por falta de recursos financeiros. Ao garantir não apenas o treinamento, mas também o suporte para a participação em eventos e campeonatos (inscrições, transporte e logística), o projeto promove a democratização do esporte de rendimento. Isso gera um ciclo positivo de representatividade, onde o aluno deixa de ser apenas um espectador para se tornar um embaixador do município em competições regionais e estaduais, elevando sua autoestima e o senso de pertencimento comunitário.

Por fim, a parceria com a administração pública viabiliza uma estrutura técnica qualificada que a maioria das famílias atendidas não teria condições de custear de forma privada. Assim, o projeto alinha-se às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às políticas de Educação em Tempo Integral, consolidando-se como um investimento de alto impacto social e baixo custo operacional per capita, capaz de transformar a realidade local por meio da disciplina e do esporte.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

A prática esportiva é reconhecida como uma importante ferramenta de desenvolvimento humano, especialmente na infância e adolescência. Nesse contexto, o karatê apresenta-se como uma modalidade que vai além do aspecto físico, contribuindo para a formação integral dos praticantes por meio da disciplina, do respeito, da autocontrole e da valorização de princípios éticos e de convivência social.

No município de Ilha Comprida, a oferta de atividades esportivas estruturadas para crianças e adolescentes ainda é limitada, o que reforça a necessidade de iniciativas que ampliem as oportunidades de formação e ocupação saudável do tempo livre. A implementação de um projeto de karatê voltado a esse público possibilita não apenas o acesso ao esporte, mas também a construção de valores fundamentais para a cidadania, prevenindo situações de vulnerabilidade social e incentivando hábitos de vida saudáveis.

Além disso, o karatê é uma modalidade inclusiva, que pode ser praticada por crianças e jovens de diferentes idades e níveis de habilidade, favorecendo a participação ampla da comunidade. A prática sistemática contribui para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional dos participantes, fortalecendo a autoestima, o senso de responsabilidade e o trabalho em equipe.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de identificar e desenvolver talentos esportivos, oferecendo aos jovens um caminho para o esporte de rendimento, participação em competições e integração em programas esportivos mais avançados. Dessa forma, o projeto também pode contribuir para a formação de atletas que representem o município em eventos regionais e estaduais.

Por fim, a proposta está alinhada às políticas públicas de educação em tempo integral, ao oferecer uma atividade formativa complementar que amplia as experiências educacionais dos estudantes, promovendo um ambiente de aprendizado que integra esporte, educação e cidadania. Assim, o projeto de karatê se apresenta como uma iniciativa estratégica para o fortalecimento do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de Ilha Comprida, impactando positivamente a comunidade e incentivando uma cultura esportiva baseada em valores e inclusão.



3.2. Objetivos Específicos

- Proporcionar a crianças e adolescentes de Ilha Comprida o acesso regular à prática do karatê como atividade esportiva e formativa.
- Desenvolver habilidades físicas, motoras e cognitivas por meio de treinamentos sistematizados da modalidade.
- Estimular valores como disciplina, respeito, autocontrole, responsabilidade e espírito de equipe entre os participantes.
- Contribuir para a formação cidadã dos alunos, incentivando atitudes de convivência saudável, ética e respeito ao próximo.
- Oferecer uma alternativa saudável de ocupação do tempo livre, colaborando para a prevenção de situações de vulnerabilidade social.
- Identificar e desenvolver talentos esportivos, possibilitando a participação em festivais, campeonatos e eventos esportivos.
- Incentivar a permanência das crianças e adolescentes em atividades educacionais complementares, em consonância com as políticas de educação em tempo integral.

4. METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido por meio de aulas regulares de karatê destinadas a crianças e adolescentes do município de Ilha Comprida, organizadas de forma sistemática e adaptadas às diferentes faixas etárias e níveis de experiência dos participantes. As atividades serão conduzidas por profissional qualificado na modalidade, garantindo segurança, orientação técnica adequada e um ambiente educativo e inclusivo.

As aulas ocorrerão em espaço apropriado para a prática esportiva e serão estruturadas em etapas, contemplando aquecimento, alongamento, desenvolvimento técnico e momentos de reflexão sobre os valores do karatê. Durante os treinos, os participantes terão contato com fundamentos da modalidade, como posições básicas, golpes, deslocamentos, técnicas de defesa e sequências (katas), além de exercícios de coordenação motora, equilíbrio, agilidade e condicionamento físico.

A metodologia também priorizará a formação cidadã dos alunos, integrando ao processo de ensino princípios como disciplina, respeito, autocontrole, cooperação e responsabilidade. Esses valores serão trabalhados tanto nas práticas quanto em momentos de diálogo e orientação, incentivando atitudes positivas dentro e fora do ambiente esportivo.

As atividades serão organizadas em turmas, conforme idade e nível técnico, permitindo um acompanhamento mais eficaz do desenvolvimento dos alunos. Periodicamente, serão realizados encontros, demonstrações, avaliações técnicas e participação em festivais ou competições, de acordo com o nível dos participantes, estimulando o progresso e a motivação.

Além disso, o projeto buscará envolver as famílias e a comunidade, promovendo apresentações e eventos esportivos que valorizem o esforço dos alunos e fortaleçam os vínculos sociais. O acompanhamento contínuo do desempenho e da frequência dos participantes permitirá avaliar os resultados do projeto e garantir que os objetivos educacionais e esportivos sejam alcançados.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO)

A Instituição deve apresentar um cronograma mensal de atividades, iniciando em Maio de 2026 e terminando em dezembro de 2026.

MÊS	ATIVIDADES PREVISTAS	MONITORAMENTO/REGISTRO
MAIO	Início das aulas, avaliação diagnóstica dos alunos.	Portfólio com fotos
JUNHO	Treinamento de fundamentos (Kihon).	Relatórios mensais
JULHO	Treinamento de fundamentos (Kihon).	Registros de quantidade de alunos nas competições
AGOSTO	Treinamento de fundamentos (Kihon).	Etc.....
SETEMBRO	Treinamento de fundamentos (Kihon).	Etc.....
OUTUBRO	Exame de graduação (troca de faixa)	Etc.....
NOVEMBRO	Competições	Etc.....
DEZEMBRO	Encerramento das atividades, avaliação final.	Etc.....

OBS: Os exemplos de atividades e documentos de monitoramento são meramente ilustrativos para que a Instituição não se perca no foco do trabalho a ser realizado.



6. PREVISÃO DE DESPESAS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

A Instituição deve apresentar um quadro detalhado com a estimativa de todas as despesas, classificadas segundo as categorias orçamentárias. O cronograma financeiro deve detalhar os desembolsos ao longo das 08 parcelas. O total não poderá ultrapassar R\$ 10.000,00 mensais e R\$ 80.000,00 para o exercício de 2026.

Exemplo de Quadro de Despesas:

Categoria Orçamentária	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Pessoa Jurídica	Neste item pode ser utilizado para: inscrição para competições junto a confederação, contratação de transporte as competições, contratação de instrutor ou outro apoio geral através de MEI.		
Pessoa Física	Neste item pode ser contratado instrutor ou outro serviço de apoio		
Diárias	Para as despesas de viagens para os alunos		
Material de Consumo	Insumos de lanche e material de limpeza para a manutenção das atividades dos alunos		
Total			

7. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A OSC deverá **PRIORIZAR** a contratação de prestadores de serviço na modalidade de Microempreendedor Individual (MEI), a fim de otimizar os recursos e reduzir os encargos trabalhistas. A OSC deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos anexos para cada profissional:

- Contrato de Prestação de Serviços (minuta).
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- Certidões de regularidade fiscal.

Para funções como "Apoio Geral", a nomenclatura deve ser utilizada para abranger atividades administrativas e de suporte, garantindo flexibilidade na execução.

8. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

A Organização da Sociedade Civil (OSC) contribuirá com recursos próprios e apoio institucional para a execução do projeto, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e ampliando o alcance da iniciativa.

Cessão do Espaço Físico – A OSC disponibilizará um salão ou dojo apropriado para a prática do karatê, garantindo segurança, ventilação e espaço adequado para os alunos realizarem os treinos.

Equipamentos Esportivos – Serão disponibilizados tatames, aparadores, escudos de treino e outros materiais necessários para o desenvolvimento da modalidade.

Apoio Administrativo e Logístico – A OSC ficará responsável pelo acompanhamento das atividades, organização de turmas, matrícula dos participantes, comunicação com famílias, organização de eventos e suporte na divulgação do projeto.

Essas contribuições demonstram o compromisso da OSC com a realização do projeto e com a promoção do esporte, da cidadania e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município.



9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para o monitoramento é necessário que a Instituição forneça relatório bimestral à secretaria de educação para que fiscal e gestor de contos façam a apreciação e organizem relatórios de execução. Segue minuta:

DOCUMENTO	PERIODICIDADE	PRAZO DE ENTREGA
Lista de Alunos participantes	Bimestral e ao Final de Exercício	até 5º dia útil da referência
Relatório de atividades	Bimestral e ao Final de Exercício	até 5º dia útil da referência
portfólio	Bimestral e ao Final de Exercício	até 5º dia útil da referência
Relatório físico fiscal de despesas, de acordo com o apresentado no quadro do item 7 deste Plano	Bimestral e ao Final de Exercício	até 5º dia útil da referência
Outros que por ventura a Instituição se manifeste a apresentar	Bimestral e ao Final de Exercício	Na primeira quinzena após o final do exercício

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VI

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ENVELOPE 1 – DEVIDAMENTE LACRADO

Documentos Institucionais / Constitutivos

Cópia do Estatuto Social registrado em cartório, com as últimas alterações
Ata de eleição e posse da diretoria atual registrada em cartório
CNPJ ativo — Comprovante emitido pela Receita Federal (cartão CNPJ)
Comprovação de no mínimo 2 anos de existência como pessoa jurídica, via CNPJ

Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

CND Federal — Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e PGFN (conjunta)
CND Estadual — Certidão da Fazenda Estadual
CND Municipal — Certidão da Prefeitura do município sede
CRF do FGTS — Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica)
CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

Documentos dos anexos I, II, III, V e VI do Presente Edital